Aviso de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026
DISPENSA ELETRONICA N° 025/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 24.259,20 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO
08/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026

DISPENSA N° 025/2026 (ELETRONICA)

Torna-se público que a CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI-MS por meio do Sr. Presidente Daniel Moretto Cardozo Siqueira, realizará Dispensa Eletrônica, Contratação Direta, com critério de julgamento **menor Preço por item**, sobre o fundamento legal do art. 75 inciso II nos termos da Lei n° 14.133 de 21 de abril de 2021 e Resolução n° 008/2023 desta Casa de Leis.

Data da sessão: 08/09/2026
Horário da Fase de Lances: *08:00h* às *14:00h horário de Brasília*
Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

1.2 Descrição dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
1	UN	40	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO,	R$ 17,10	R$ 684,00

			EMBALAGEM DE 5Kg DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
2	UN	50	CHÁ MATE TOSTADO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA - EMBALAGEM COM 250 GRS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,50	R$ 375,00
3	UN	360	CAFÉ À VÁCUO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500g. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 28,65	R$ 10.314,00
4	UN	20	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE	R$ 3,77	R$ 75,40
5	UN	300	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE	R$ 6,75	R$ 2.025,00
6	UN	03	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1L, COM CARACTÉRÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, COR PRETA.	R$ 79,85	R$ 239,55
7	UN	03	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1.8L, COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, COR PRETA.	R$ 127,79	R$ 383,37
8	UN	200	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES	R$ 3,90	R$ 780,00

9	UN	04	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	R$ 17,95	R$ 71,80
10	UN	72	ESPONJA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 20 MM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA.	R$ 2,73	R$ 196,56
11	UN	500	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA, BRANCA, ALTA QUALIDADE, TEXTURA SUAVE, PAPEL MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, EMBALAGEM CONTENDO 4 ROLOS DE 30M X 10CM.	R$ 7,58	R$ 3.790,00
12	UN	96	DESINFETANTE; VERSÃO LAVANDA, FLORAL OU JASMIM. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (80% DE PUREZA), 0,25%. EMBALAGEM DE 2 LITROS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,63	R$ 732,48
13	UN	2.500	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30L.	R$ 0,44	R$ 1.100,00
14	UN	300	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 2,68	R$ 804,00
15	UN	15	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO MIN. 98%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FISICO EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA USO EM VASO SANITÁRIO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTRADA DO PRODUTO.	R$ 2,62	R$ 39,30
16	UN	03	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PISOS EM GERAL: ASPECTO FISICO:APLICAÇÃO EM PEDRA, TIJOLOS, CIMENTADOS, PISOS RÚSTICOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 27,42	R$ 82,26
17	UN	60	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. - EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 800 GRAMAS.	R$ 11,17	R$ 670,20

			DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
18	UN	120	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO, CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 500 ML, 3 EM 1 (LIMPA, BRANQUEIA E BACTERICIDA). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,48	R$ 897,60
19	UN	50	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM (VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE NO MÁXIMO 5 CM).	R$ 8,45	R$ 422,50
20	UN	10	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIESTER, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABRASIVOS.	R$ 10,95	R$ 109,50
21	UN	12	ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA; GEL. 500ml. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 8,87	R$ 106,44
22	UN	03	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIA A ESCOLHER. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 39,08	R$ 117,24
23	UN	12	LÂMPADA HALÓGENA TENSÃO NOMINAL: 120-130 V, POTÊNCIA NOMINAL: 75W, TIPO BASE: E-27 TIPO BULBO: PAR30, COR: AMARELA; TEMPERATURA DE COR 2800 K PARA CAIXA DESUMIDIFICADORA DE PAPEL.	R$ 9,50	R$ 114,00
24	UN	100	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 200L.	R$ 1,29	R$ 129,00
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO					R$ 24.259,20

1.1.4 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal ComprasGov, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O sistema poderá ser acessado pela web ou na forma digital, no Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal ComprasGov, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Conforme o Art. 49, Incisos II e III da Lei Complementar 123/2006, por não se tratar de licitação e sim de compra direta por dispensa, não se torna obrigatória na legislação a exclusividade às micro e pequenas empresas. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Câmara seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do

fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006.

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por item).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um por cento).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração através de planilha de custos própria;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter

normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou de e-mail no prazo de 02 (dois) úteis sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de*

menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.2.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.2.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.2.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação

consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. As regras relativas aos os prazos e condições para a entrega do objeto, as formas, condições e prazos de pagamento e à fiscalização e à gestão do contrato constam do Termo de Referência anexo a este aviso.

7.6. Em regra, os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

7.6.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação/proposta vencedora, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.2 O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,

privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

Naviraí-MS, 26 de agosto de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA:01275678106

Assinado de forma digital por DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA:01275678106
Dados: 2026.08.26 10:11:19 -04'00'

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado conforme Resolução nº 006/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de Naviraí-MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021")

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2026

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.**

1.2 Descrição dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM
1	UN	40	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 5Kg DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 17,10	R$ 684,00

2	UN	50	CHÁ MATE TOSTADO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA - EMBALAGEM COM 250 GRS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,50	R$ 375,00
3	UN	360	CAFÉ À VÁCUO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500g. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 28,65	R$ 10.314,00
4	UN	20	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE	R$ 3,77	R$ 75,40
5	UN	300	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE	R$ 6,75	R$ 2.025,00
6	UN	03	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO,	R$ 79,85	R$ 239,55

			COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1L, COM CARACTÉRÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, COR PRETA.		
7	UN	03	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1.8L, COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, COR PRETA.	R$ 127,79	R$ 383,37
8	UN	200	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES	R$ 3,90	R$ 780,00
9	UN	04	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	R$ 17,95	R$ 71,80
10	UN	72	ESPONJA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 20 MM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA.	R$ 2,73	R$ 196,56
11	UN	500	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA, BRANCA, ALTA QUALIDADE, TEXTURA SUAVE, PAPEL MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS,	R$ 7,58	R$ 3.790,00

			EMBALAGEM CONTENDO 4 ROLOS DE 30M X 10CM.		
12	UN	96	DESINFETANTE; VERSÃO LAVANDA, FLORAL OU JASMIM. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (80% DE PUREZA), 0,25%. EMBALAGEM DE 2 LITROS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,63	R$ 732,48
13	UN	2.500	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30L.	R$ 0,44	R$ 1.100,00
14	UN	300	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 2,68	R$ 804,00
15	UN	15	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO MIN. 98%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FISICO EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA USO EM VASO SANITÁRIO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTRADA DO PRODUTO.	R$ 2,62	R$ 39,30

16	UN	03	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PISOS EM GERAL: ASPECTO FISICO:APLICAÇÃO EM PEDRA, TIJOLOS, CIMENTADOS, PISOS RÚSTICOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 27,42	R$ 82,26
17	UN	60	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. - EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 800 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 11,17	R$ 670,20
18	UN	120	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO, CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 500 ML, 3 EM 1 (LIMPA, BRANQUEIA E BACTERICIDA). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,48	R$ 897,60
19	UN	50	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM (VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE NO MÁXIMO 5 CM).	R$ 8,45	R$ 422,50
20	UN	10	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIESTER, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS	R$ 10,95	R$ 109,50

			ADICIONAIS ABRASIVOS.		
21	UN	12	ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA; GEL. 500ml. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 8,87	R$ 106,44
22	UN	03	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIA A ESCOLHER. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 39,08	R$ 117,24
23	UN	12	LÂMPADA HALÓGENA TENSÃO NOMINAL: 120-130 V, POTÊNCIA NOMINAL: 75W, TIPO BASE: E-27 TIPO BULBO: PAR30, COR: AMARELA; TEMPERATURA DE COR 2800 K PARA CAIXA DESUMIDIFICADORA DE PAPEL.	R$ 9,50	R$ 114,00
24	UN	100	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 200L.	R$ 1,29	R$ 129,00
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO					R$ 24.259,20

1.2.1 Os valores descritos acima reproduzem os apurados em orçamento estimado da contratação, conforme anexo I deste Termo de Referência.

1.3 O valor médio global estimado da contratação é de R$ 24.259,20 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme custos especificados acima, apurados em orçamento estimado para a contratação, elaborado após realização de pesquisa de preços, nos termos da Resolução N° 05/2023, da Câmara Municipal de Naviraí – MS.

1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como bem de qualidade comum, conforme Resolução nº 003, de 03 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Naviraí, e art. 6 inciso XIII da Lei 14.133.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem luxo, conforme Resolução nº 003, de 03 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Naviraí.

1.6 Trata-se de objeto de prestação não contínua, não sendo possível a prorrogação de sua execução

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho, quando não houver assinatura de contrato.

1.7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, quando houver a formalização do mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme constou no Documento de Formalização de Demanda Nº 028/2026 referente ao Pedido nº 068/2026, expedido pelo servidor Ismael da Silva Carreiro, Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, e protocolado no Setor de Planejamento em 16 de abril de 2026, através do Memorando nº 018/2026/SECR, a aquisição dos presentes itens dá-se pelos seguintes motivos

2.1.1 A Câmara Municipal de Naviraí realiza semanalmente Sessões Ordinárias, além de Sessões Extraordinárias e Solenes, todas abertas ao público, bem como mantém atendimento diário nos gabinetes parlamentares e setores administrativos.

A presente contratação revela-se indispensável ao atendimento do interesse público, na medida em que assegura a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Naviraí, especialmente no que se refere ao regular funcionamento das sessões legislativas, ao atendimento diário à população e às rotinas administrativas. O fornecimento de gêneros alimentícios, materiais

de consumo, itens de higiene e utensílios de copa contribui diretamente para a manutenção de um ambiente adequado, organizado e acolhedor, garantindo condições mínimas de urbanidade, salubridade e eficiência no serviço público. Tais elementos são essenciais para o pleno desempenho das funções legislativas, bem como para proporcionar atendimento digno aos munícipes que frequentam o Poder Legislativo.

Além disso, a contratação planejada de forma antecipada e alinhada ao Plano de Contratações Anual evidencia o compromisso da Administração com os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da eficiência. A adequada gestão de estoques, com ajustes de quantitativos baseados no consumo real, evita tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos, assegurando a melhor aplicação do erário. Dessa forma, a medida atende não apenas às necessidades operacionais da Câmara, mas também ao interesse coletivo, ao garantir que os serviços públicos legislativos sejam prestados de maneira ininterrupta, organizada e em conformidade com as normas de higiene, segurança e boa administração.

A contratação pretendida, com vigência estimada de 12 (doze) meses, tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados, o adequado atendimento à população e a manutenção de condições apropriadas de trabalho, higiene e salubridade nas dependências do Poder Legislativo Municipal, contribuindo, assim, para o pleno desempenho das atividades institucionais e para a qualidade do serviço oferecido aos munícipes.

Embora esteja vigente o Processo Administrativo (café) nº 13/2025 – Dispensa nº 10/2025, formalizado por meio do Contrato nº 003/2025, homologado em 07/07/2025, com prazo de 12 (doze) meses, verifica-se a necessidade de instaurar novo procedimento com a devida antecedência, considerando que o trâmite licitatório demanda tempo e não pode haver interrupção no fornecimento dos materiais.

Da mesma forma, em relação ao Processo de Material de Consumo nº 09/2025 – Dispensa nº 15/2025, homologado em 08/10/2025, destaca-se que, com o objetivo de evitar a falta de quaisquer itens, foi realizada avaliação prévia para elaboração da DFD em caráter preventivo, visando assegurar a continuidade dos serviços e prevenir eventual desabastecimento.

O objeto contempla a aquisição de:

Gêneros alimentícios (açúcar cristal, café torrado e moído com certificação da ABIC e chá-mate tostado), destinados ao preparo e consumo de bebidas no âmbito institucional;

Materiais descartáveis (copos descartáveis de 50 ml e 180 ml, bem como guardanapos de papel), utilizados no suporte às atividades administrativas, reuniões e sessões oficiais.

Utensílios de copa (garrafas térmicas com capacidade de 1 litro e 1,8 litro), destinados ao acondicionamento e à distribuição de bebidas;

Materiais de limpeza e higienização (escovas para vaso sanitário, esponjas dupla face, panos de limpeza, sabonete líquido, álcool em gel, flanelas, papel higiênico, desinfetante de 2 litros, detergente, limpador de uso pesado de 500 ml, limpa-pedras, sabão em pó, sacos de lixo com capacidade de 30 e 200 litros, e desodorizador sanitário), destinados à conservação, limpeza e higienização dos gabinetes, banheiros, setor administrativo, cozinha e demais ambientes institucionais.

Inclui-se, ainda, a aquisição de lâmpadas halógenas destinadas à caixa aquecida para papel sulfite, com o objetivo de assegurar o adequado funcionamento do equipamento.

2.2 A presente contratação, portanto, fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Naviraí, evidenciando o atendimento ao interesse público como elemento central da contratação. Considerando a realização regular de sessões legislativas abertas à população, bem como o atendimento diário nos setores administrativos e gabinetes parlamentares, a disponibilização adequada de materiais de consumo, gêneros alimentícios, itens de higiene e utensílios de copa mostra-se indispensável para garantir condições mínimas de funcionamento, salubridade, organização e acolhimento.

2.3 Nesse contexto, a contratação pretendida não apenas viabiliza o pleno desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo, mas também assegura um atendimento digno e eficiente aos munícipes, em consonância com os princípios da continuidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante das necessidades apontadas no estudo técnico preliminar e das informações obtidas através do levantamento de mercado, a solução exige a aquisição dos itens direta com fornecedores, junto à empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, PREFERENCIALMENTE ELETRÔNICA, uma vez que existem parâmetros suficientes para tal definição.

3.2 Desta forma a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**, deve contemplar os quantitativos e especificações abaixo descritos:

ITEM	UN.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES
1	UN	40	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 5Kg DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
2	UN	50	CHÁ MATE TOSTADO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA - EMBALAGEM COM 250 GRS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
3	UN	360	CAFÉ À VÁCUO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500g. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
4	UN	20	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE
5	UN	300	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE
6	UN	03	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1L, COM CARACTÉRÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, COR PRETA.
7	UN	03	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1.8L, COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE

			BEBIDAS QUENTES, COR PRETA.
8	UN	200	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES
9	UN	04	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.
10	UN	72	ESPONJA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 20 MM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA.
11	UN	500	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA, BRANCA, ALTA QUALIDADE, TEXTURA SUAVE, PAPEL MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, EMBALAGEM CONTENDO 4 ROLOS DE 30M X 10CM.
12	UN	96	DESINFETANTE; VERSÃO LAVANDA, FLORAL OU JASMIM. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (80% DE PUREZA), 0,25%. EMBALAGEM DE 2 LITROS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
13	UN	2.500	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30L.
14	UN	300	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
15	UN	15	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO MIN. 98%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FISICO EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA USO EM VASO SANITÁRIO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTRADA DO PRODUTO.
16	UN	03	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PISOS EM GERAL: ASPECTO FISICO:APLICAÇÃO EM PEDRA, TIJOLOS, CIMENTADOS, PISOS RÚSTICOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.
17	UN	60	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: TESOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. - EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 800 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
18	UN	120	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO, CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 500 ML, 3 EM 1 (LIMPA,BRANQUEIA E BACTERICIDA). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
19	UN	50	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM (VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE NO MÁXIMO 5 CM).
20	UN	10	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIESTER, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABRASIVOS.

21	UN	12	ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA; **GEL**. 500ml. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
22	UN	03	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIA A ESCOLHER. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
23	UN	12	LÂMPADA HALÓGENA TENSÃO NOMINAL: 120-130 V, POTÊNCIA NOMINAL: 75W, TIPO BASE: E-27 TIPO BULBO: PAR30, COR: AMARELA; TEMPERATURA DE COR 2800 K PARA CAIXA DESUMIDIFICADORA DE PAPEL.
24	UN	100	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 200L.

3.2.1 A quantidade definida é baseada em uma expectativa de consumo dentro do período de 12 (doze) meses, conforme informado pelo setor demandante.

3.3 Trata-se de objeto de prestação não contínua, não sendo possível a prorrogação de sua execução.

3.4 A entrega dos produtos ocorrerá de forma mista sendo:

3.4.1 O item 3 (café) deverá ser fornecido de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, ao longo da execução contratual (12 meses), enquanto os demais itens deverão ser entregues integralmente, em parcela única, conforme as condições estabelecidas.

3.5 A empresa contratada deverá entregar os produtos no prédio da Câmara Municipal no horário das 07:00 às 12:00 horas (horário local), no prédio da Câmara Municipal de Naviraí-MS, situado na avenida Bataguassú, 900, Centro, arcando com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega.

3.6 O prazo para entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem fornecimento assinada.

3.6.1 Os itens de entrega integral deverão ser entregues em remessa única e o café será entregue parceladamente conforme ordens de fornecimento.

3.6.1 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte e durante o transcurso do prazo, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

3.6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7 A contratação deverá observar o benefício da preferência a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e mantida a vantajosidade para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.2 Indicação de marcas ou modelos:

4.1.2.1. Na presente contratação não será necessária a indicação de marca ou modelo

4.1.3 Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Não se aplica.

4.1.4 Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.4.1 Não se aplica.

4.1.5 Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.5.1 Não se aplica.

4.1.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8 A empresa contratada deve estar em situação jurídica, fiscal, social e trabalhista regular.

4.1.9 A empresa deverá Fornecer produtos com as características exigidas no Termo de Referência e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração.

4.1.10 A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, deverá arcar integralmente com eventuais custos de frete.

4.1.11 Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça produtos de má qualidade.

4.1.12.1 A entrega dos produtos ocorrerá de forma mista sendo:

4.1.12.1.1 O item 3 (café) deverá ser fornecido de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, ao longo da execução contratual (12 meses), enquanto os demais itens deverão ser entregues integralmente, em parcela única, conforme as condições estabelecidas.

4.1.13 A empresa deverá realizar a entrega das notas fiscais eletrônicas dos produtos fornecidos, contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.1.14 Os produtos ofertados deverão ser novos, lacrados e terem sido armazenados de forma adequada, de acordo com as especificações do fabricante.

4.1.15 A contratada deverá prestar garantia para os produtos fornecidos, no mínimo, por 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A entrega dos produtos ocorrerá de forma mista sendo:

5.1.1.1 O item 3 (café) deverá ser fornecido de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento, ao longo da execução contratual (12 meses), enquanto os demais itens deverão ser entregues integralmente, em parcela única, conforme as condições estabelecidas.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues após o recebimento pela contratada de ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

5.1.2.1 A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, deverá arcar integralmente com eventuais custos de frete.

5.1.3 A empresa contratada deverá entregar os produtos no prédio da Câmara Municipal no horário das 07:00 às 12:00 horas (horário local), no prédio da Câmara Municipal de Naviraí-MS, situado na avenida Bataguassú, 900, Centro, arcando com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega.

5.1.4 O prazo para entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem fornecimento assinada.

5.1.4.1 Os itens de entrega integral deverão ser entregues em remessa única e o café será entregue parceladamente conforme ordens de fornecimento.

5.1.5 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte e durante o transcurso do prazo, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.1.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7 Os produtos deverão vir acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica, contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das cópias das respectivas ordens de fornecimento e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.1.8 Todo produto deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade do mesmo.

5.1.9 O produto entregue deverá atender todas as exigências expressas neste Termo de Referência.

5.1.9.1 Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de validade descrito na especificação dos mesmos, a contar a partir da data de entrega definitiva do produto.

5.1.10 O fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

5.1.11 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.1.12 O recebimento provisório dos bens consubstancia-se na simples transferência da posse do bem ou do serviço contratado pela Administração Pública, para fins de melhor conferência e testes, quando for o caso, sem que isso importe em aceitação do objeto contratual.

5.1.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.14 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante aposição dos atestos das notas fiscais por parte do fiscal e gestor do contrato.

5.1.15 O prazo para recebimento definitivo poderá ser

excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.17 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.1.19 O pagamento dos produtos entregues será efetuado após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das cópias das respectivas autorizações de entrega/ordens de fornecimento e certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.20 O pagamento ocorrerá conforme critérios e prazos estipulados em tópico especifico do presente termo.

6. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por produtos efetivamente entregues, mediante apresentação do documento fiscal contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das cópias das respectivas autorizações de entrega/ordens de fornecimento e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.2 A Câmara Municipal de Naviraí efetuará o pagamento por meio de Boleto Bancário, PIX (desde que a Chave cadastrada seja o CNPJ da empresa), ou Depósito Bancário, sendo este exclusivamente em agências da Caixa Econômica Federal, ou também em agências do Banco do Brasil (as contas devem estar registradas no CNPJ da empresa), no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, observando o

cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.2.1 No caso de pagamento através de boleto, o mesmo deverá ser emitido com prazo de 30 (trinta) dias.

6.3 Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

6.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre o produto/serviço, o número da Licitação, do Processo, os dados da autorização de entrega/ordem de fornecimento e dos dados bancários para depósito, se for o caso.

6.4.1 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura correspondente para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo licitatório, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

6.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA facultará a Câmara Municipal a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

6.7 Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

6.8 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.8.1 A contratada deverá encaminhar juntamente com as notas fiscais os documentos/certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

6.10 Reequilíbrio econômico-financeiro:

6.10.1 O preço contratado será fixo e irreajustável, como regra.

6.10.2 Caso a CONTRATADA deseje solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, em face de variação nos preços, deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal, de forma justificada e devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, para apreciação pelo órgão.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, preferencialmente eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, cujo critério de julgamento adotado para a seleção da proposta vencedora será o **menor preço por item**.

7.2 A contratação deverá observar o benefício da preferência a Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e mantida a vantajosidade para a Administração Pública.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1 A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, preferencialmente eletrônica, uma vez que tal contratação atende os requisitos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021.

9. PARÂMETROS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Não se aplica, considerando que os parâmetros de avaliação de propostas será o de **menor preço por item**, e não melhor técnica ou de técnica e preço.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A Empresa participante deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.

11. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, preferencialmente em sua forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, devendo atender os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.1 Comprovação de cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Os requisitos para a habilitação jurídica serão exigidos em conformidade com a natureza do CONTRATADO, conforme abaixo:

11.2.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS);

11.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;

11.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.3.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.4.2 O Balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende os balanços patrimoniais dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

11.4.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.4.4 Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

11.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006, as quais terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação;

11.6 Conforme o art. 5° da Resolução n° 04, de 08 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Naviraí, nas contratações diretas para entrega imediata, bem como naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, poderá ser dispensada parcialmente a documentação de habilitação, desse modo a documentação ora exigida leva em consideração a natureza do objeto da contratação e os termos da referida resolução.

11.6.1 A critério da autoridade competente do órgão a Habilitação Econômico-Financeira poderá ser dispensada nos termos da resolução citada no item 11.1 e do Art. 70, inciso III da Lei Federal 14.133 de 2021, em especial, no âmbito dessa contratação, para os itens cuja entrega seja realizada de forma integral ou cujo valor total contratado não atinja o limite de 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR

12.1 O valor médio total estimado para a contratação é de R$ 24.259,20 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), apurado em orçamento estimado para a contratação, elaborado após realização de pesquisa de preços, conforme Orçamento Estimado da Contratação (ANEXO I) e Memórias de Cálculo (ANEXO II).

12.2 Para formação do preço médio foram utilizados os parâmetros, métodos e cálculos previstos na Resolução N° 05/2023, da Câmara Municipal de Naviraí, que "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021."

13. ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILIOSO

13.1 Não foi adotado orçamento sigiloso para a presente contratação.

14. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE PROPOSTA

14.1 O prazo de validade as cotações apresentadas para fins de formação de orçamento estimativo será de 180 (cento e oitenta) dias.
14.2 O prazo de validade das propostas apresentadas quando da

realização da dispensa eletrônica será de 90 (noventa) dias.

15. PRAZO DO CONTRATO

15.1 A critério da autoridade competente do órgão o contrato poderá ser substituído por nota de empenho de despesa e posterior emissão de Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 12 da Resolução nº 04, de 08 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Naviraí e art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da Nota de Empenho.

15.2 A critério do gestor do órgão, e de acordo com as necessidades administrativas, poderá ser celebrado contrato formal mesmo para itens passíveis de aquisição mediante nota de empenho, desde que observado o interesse público e as normas vigentes.

15.3 Para os itens que forem objeto de formalização de contrato, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Não se aplica aos casos que houver substituição do contrato por nota de empenho de despesa e posterior emissão de Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 12 da Resolução nº 04, de 08 de abril de 2024, da Câmara Municipal de Naviraí e art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.2 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

I- SICAF;

II- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União;

IV- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e dos integrantes do Quadro de Sócios e Administradores.

16.3 Nos casos em que houver a celebração de contrato o mesmo deverá ser assinado em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da contratação.

16.4 O prazo poderá ser prorrogado conforme o Art. 90 § 1° da Lei Federal 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Constituem obrigações da Contratada:

17.1.1 Entregar os produtos contratados com características exigidas no termo de referência e de acordo com a legislação pertinente, arcando integralmente com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvando as hipóteses de expressa anuência por parte da contratante.

17.1.2 Entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades e prazos estipulados, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso forneça produtos de má qualidade.

17.1.3 Fornecer produtos novos, dentro do prazo validade previsto para os itens, lacrados e terem sido armazenados de forma adequada, de acordo com as especificações do fabricante.

17.1.3.1 No ato da entrega do produto o prazo de validade não poderá ser inferior ao constante na descrição da especificação do mesmo.

17.1.4 A contratada deverá prestar garantia para os produtos fornecidos, no mínimo, por 90 (noventa) dias ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante, a contar do recebimento

definitivo do produto.

17.1.5 Assegurar à contratante a qualidade do produto ofertado.

17.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, decorrentes produtos entregues, mesmo depois do vencimento do Contrato.

17.1.7 Realizar a entrega das notas fiscais eletrônicas dos produtos fornecidos, contendo os dados do respectivo processo, sempre acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento e certidões que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

17.1.9 A empresa contratada deve estar em situação jurídica, fiscal, social e trabalhista regular.

17.2 Constituem obrigações da Contratante:

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.

17.2.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos bens objeto desta cotação.

17.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

17.2.4 Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-a as para o setor de Contabilidade.

17.2.5 Notificar o representante da empresa em ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas aos bens contratados, estipulando prazo para sua troca.

17.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

17.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO
18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 19.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. 19.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 19.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 19.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021 art. 117, caput). **Fiscalização Técnica** 19.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. 19.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.6.5 O fiscal técnico deverá acompanhar as entregas dos bens, assim como, conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

19.6.6 O Fiscalização Técnica do Contrato deverá ser atribuída preferencialmente ao servidor ocupante do cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado.

Gestor do Contrato

19.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

19.8 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.16 O gestor do contrato deverá conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

19.17 A gestão do contrato deverá ser atribuída ao Servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitações e Contratos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou

ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "II", "III" e "IV" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos "V", "VI", "VII" e "VIII" do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa, estabelecida nos termos da Lei nº 14.133, de 2023, conforme previsão contratual.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº

14.133, de 2021).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser

desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Lei.

21. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1 Não há condições referentes a Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados na presente contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Naviraí, enquadrados nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER LEGISLATIVO

02.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.133 – Operacionalização das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação: Itens 1 a 3;
3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização: Itens 9 a 22 e 24;
3.3.90.30.22.00 – Material de Copa e Cozinha: Itens 4 a 8;
3.3.90.30.26.00 – Material para instalação elétrica e eletrônica: Item 23.

23. DEMAIS CONDIÇÕES

23.1 Não há condições adicionais a serem observadas na presente contratação.

24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin, Membro da Equipe de Planejamento Permanente, Membro da Equipe de Planejamento Permanente, instituída através da Portaria nº 085/2025.

Naviraí-MS, 06 de julho de 2026

_____

Talitha Angélica de Oliveira Angelotto Zanin

Membro da Equipe de Planejamento Permanente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N° 021/2026

ORÇAMENTO ESTIMADO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS APLICAÇÃO DAS FORMULAS DEVIDAS

OBJETO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

ITEM	QT	UN		PNCP- PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		MAGAZINE LUIZA S/A		ATACADÃO S/A		SERTÃO COMERCIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	
				https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1		CNPJ: 35.125.567/0001-79		CNPJ: 47.960.950/0001-21		CNPJ: 75.315.333/0001-09		CNPJ: 15.459.431/0001-98	
				PREÇO 1 = P1		PREÇO 2 = P2		PREÇO 3 = P3		PREÇO 4 = P4		PREÇO 5 = P5	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	40	UN	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE INTACTO E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM DE 5Kg DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 26,12	R$ 1.044,80	R$ 18,74	R$ 749,60			R$ 14,98	R$ 599,20		
2	50	UN	CHÁ MATE TOSTADO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA - EMBALAGEM COM 250 GRS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,92	R$ 396,00	R$ 12,95	R$ 647,50			R$ 9,99	R$ 499,50		
3	360	UN	CAFÉ À VÁCUO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500g. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL SEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 32,79	R$ 11.804,40	R$ 24,41	R$ 8.787,60			R$ 24,99	R$ 8.996,40		
4	20	UN	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE	R$ 3,67	R$ 73,40	R$ 7,61	R$ 152,20			R$ 2,78	R$ 55,60		
5	300	UN	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE	R$ 6,92	R$ 2.076,00	R$ 8,12	R$ 2.436,00			R$ 5,49	R$ 1.647,00		
6	3	UN	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1L, COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, COR PRETA.	R$ 101,73	R$ 305,19	R$ 47,00	R$ 141,00	R$ 80,20	R$ 240,60				

7	3	UN	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1.8L, COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, COR PRETA.	R$ 154,86	R$ 464,58	R$ 99,00	R$ 297,00	R$ 196,20	R$ 588,60				
8	200	UN	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES	R$ 3,93	R$ 786,00	R$ 4,69	R$ 938,00						
9	4	UN	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	R$ 10,49	R$ 41,96	R$ 8,90	R$ 35,60	R$ 43,68	R$ 174,72	R$ 8,29	R$ 33,16	R$ 21,90	R$ 87,60
10	72	UN	ESPONJA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 20 MM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA.	R$ 2,73	R$ 196,56	R$ 1,65	R$ 118,80			R$ 1,05	R$ 75,60		
11	500	UN	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA, BRANCA, ALTA QUALIDADE, TEXTURA SUAVE, PAPEL MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, EMBALAGEM CONTENDO 4 ROLOS DE 30M X 10CM.	R$ 6,61	R$ 3.305,00	R$ 7,14	R$ 3.570,00			R$ 5,99	R$ 2.995,00		
12	96	UN	DESINFETANTE; VERSÃO LAVANDA, FLORAL OU JASMIM. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (80% DE PUREZA), 0,25%. EMBALAGEM DE 2 LITROS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 7,54	R$ 723,84	R$ 6,63	R$ 636,48			R$ 6,63	R$ 636,48		
13	2.500	UN	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30L.	R$ 0,96	R$ 2.400,00					R$ 0,16	R$ 400,00		
14	300	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 3,47	R$ 1.041,00	R$ 2,68	R$ 804,00			R$ 1,99	R$ 597,00		

15	15	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO MIN. 98%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FISICO EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA USO EM VASO SANITÁRIO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTRADA DO PRODUTO.	R$	2,16	R$	32,40	R$	3,82	R$	57,30			R$	1,95	R$	29,25		
16	3	UN	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PISOS EM GERAL: ASPECTO FISICO:APLICAÇÃO EM PEDRA, TIJOLOS, CIMENTADOS, PISOS RÚSTICOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	R$	24,38	R$	73,14	R$	34,95	R$	104,85	R$	64,14	R$	192,42				
17	60	UN	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: TESOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADAVÉL. - EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 800 GRAMAS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$	12,89	R$	773,40	R$	9,39	R$	563,40					R$	10,39	R$	623,40		
18	120	UN	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO, CLORO ATIVO,EMBALAGEM DE 500 ML, 3 EM 1 (LIMPA,BRANQUEIA E BACTERICIDA). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$	3,96	R$	475,20	R$	9,00	R$	1.080,00					R$	12,96	R$	1.555,20		
19	50	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM (VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE NO MÁXIMO 5 CM).	R$	9,16	R$	458,00	R$	6,18	R$	309,00							R$	21,50	R$	1.075,00
20	10	UN	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIESTER, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABRASIVOS.	R$	13,79	R$	137,90	R$	11,09	R$	110,90								
21	12	UN	ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA: GEL .DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$	6,40	R$	76,80	R$	15,00	R$	180,00			R$	8,99	R$	107,88		
22	3	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIA A ESCOLHER. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$	35,52	R$	106,56	R$	39,90	R$	119,70							R$	58,00	R$	174,00
23	12	UN	LÂMPADA HALÓGENA TENSÃO NOMINAL: 120-130 V, POTÊNCIA NOMINAL: 75W, TIPO BASE: E-27 TIPO BULBO: PAR30, COR: AMARELA; TEMPERATURA DE COR 2800 K PARA CAIXA DESUMIDIFICADORA DE PAPEL.					R$	6,90	R$	82,80	R$	33,16	R$	397,92					R$	9,50	R$	114,00
24	100	UN	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 200L.	R$	1,11	R$	111,00							R$	1,32	R$	132,00		
				VALOR TOTAL		R$	26.903,13	VALOR TOTAL		R$	21.921,73	VALOR TOTAL		R$	1.594,26	VALOR TOTAL		R$	18.982,67	VALOR TOTAL		R$	1.450,60

OBJETO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	ER STORARI E CIA LTDA.		C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL		CHF COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.		M.A.P.A AVENIDA LTDA		MERCADO ALFA LTDA		PREÇO DE REFERÊNCIA (MÉDIA OU MEDIANA)	PREÇO TOTAL
				CNPJ: 14.664.696/0001-65		CNPJ: 77.863.223/0001-97		CNPJ: 05.980.062/0001-20		CNPJ: 06.974.546/0001-20		CNPJ: 20.040.030/0001-39			
				PREÇO 6 = P6		PREÇO 7 = P7		PREÇO 8 = P8		PREÇO 9 = P9		PREÇO 10 = P10			
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	40	UN	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E	R$ 16,29	R$ 651,60	R$ 16,48	R$ 659,20	R$ 16,39	R$ 655,60	R$ 19,90	R$ 796,00	R$ 16,95	R$ 678,00	R$ 17,10	R$ 684,00
2	50	UN	CHÁ PRETO TOSTADO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA - EMBALAGEM COM 250 GRS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	R$ 5,65	R$ 282,50	R$ 8,98	R$ 449,00	R$ 5,99	R$ 299,50	R$ 8,98	R$ 449,00	R$ 4,94	R$ 247,00	R$ 7,50	R$ 375,00
3	360	UN	CAFÉ A VACUO, TRADICIONAL, TORRADO E MOIDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500g. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. DATA DE VALIDADE	R$ 27,99	R$ 10.076,40	R$ 32,79	R$ 11.804,40	R$ 20,95	R$ 7.542,00	R$ 36,90	R$ 13.284,00	R$ 28,95	R$ 10.422,00	R$ 28,65	R$ 10.314,00
4	20	UN	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE	R$ 4,49	R$ 89,80	R$ 5,99	R$ 119,80	R$ 3,19	R$ 63,80	R$ 4,50	R$ 90,00	R$ 2,98	R$ 59,60	R$ 3,77	R$ 75,40
5	300	UN	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.BOA QUALIDADE	R$ 7,29	R$ 2.187,00	R$ 5,99	R$ 1.797,00	R$ 6,79	R$ 2.037,00	R$ 7,50	R$ 2.250,00	R$ 5,87	R$ 1.761,00	R$ 6,75	R$ 2.025,00
6	3	UN	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA PARA			R$ 95,75	R$ 287,25	R$ 40,89	R$ 122,67			R$ 79,50	R$ 238,50	R$ 79,85	R$ 239,55
7	3	UN	GARRAFA TÉRMICA - DE BOA QUALIDADE, CILÍNDRICA, COM CORPO REVESTIDO DE PLÁSTICO, RESISTENTE A IMPACTO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA E FUNDO EM PLÁSTICO, TAMPA COM DISPOSITIVO DE PRESSÃO DE RETIRADA DE LÍQUIDO, SISTEMA DE BOMBA DE PRESSÃO COM AMPOLA DE VIDRO, COM ALÇA PARA			R$ 95,75	R$ 287,25					R$ 129,50	R$ 388,50	R$ 127,79	R$ 383,37
8	200	UN	GUARDANAPO DE PAPEL - BRANCO. TAMANHO APROXIMADO DE 23 CM X 23 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES	R$ 2,99	R$ 598,00	R$ 4,39	R$ 878,00	R$ 4,19	R$ 838,00	R$ 3,98	R$ 796,00	R$ 1,85	R$ 370,00	R$ 3,90	R$ 780,00
9	4	UN	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.					R$ 24,90	R$ 99,60	R$ 9,98	R$ 39,92	R$ 17,95	R$ 71,80	R$ 17,95	R$ 71,80
10	72	UN	ESPONJA DUPLA FACE - COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, TAMANHO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 20 MM. - EMBALAGEM: PLÁSTICA.			R$ 5,88	R$ 423,36	R$ 3,29	R$ 236,88	R$ 2,99	R$ 215,28	R$ 1,45	R$ 104,40	R$ 2,73	R$ 196,56
11	500	UN	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA, BRANCA, ALTA QUALIDADE, TEXTURA SUAVE, PAPEL MACIO, 100% FIBRAS NATURAIS, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, EMBALAGEM CONTENDO 4 ROLOS DE 30M X 10CM.	R$ 4,50	R$ 2.250,00	R$ 16,90	R$ 8.450,00	R$ 8,79	R$ 4.395,00	R$ 9,98	R$ 4.990,00	R$ 6,98	R$ 3.490,00	R$ 7,58	R$ 3.790,00
12	96	UN	DESINFETANTE; VERSÃO LAVANDA, FLORAL OU JASMIM. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO ALQUIL AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (80% DE PUREZA), 0,25%. EMBALAGEM DE 2 LITROS. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA	R$ 9,39	R$ 901,44	R$ 6,99	R$ 671,04	R$ 7,29	R$ 699,84	R$ 15,98	R$ 1.534,08	R$ 8,95	R$ 859,20	R$ 7,63	R$ 732,48
13	2.500	UN	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30L.	R$ 0,49	R$ 1.225,00	R$ 0,14	R$ 350,00	R$ 0,47	R$ 1.175,00	R$ 2,75	R$ 6.875,00	R$ 0,35	R$ 875,00	R$ 0,44	R$ 1.100,00
			DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO												

14	300	UN	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML. DATA DE	R$ 2,99	R$ 897,00	R$ 2,69	R$ 807,00	R$ 2,89	R$ 867,00	R$ 3,49	R$ 1.047,00	R$ 2,15	R$ 645,00	R$ 2,68	R$ 804,00
15	15	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARAFÍLICO/ BENZENO MIN. 98%, ESSÊNCIA EUCALIPTO, ASPECTO FISICO EM PEDRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA USO EM VASO SANITÁRIO. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTRADA DO PRODUTO.					R$ 8,55	R$ 128,25	R$ 2,99	R$ 44,85	R$ 2,25	R$ 33,75	R$ 2,62	R$ 39,30
16	3	UN	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PISOS EM GERAL: ASPECTO FISICO:APLICAÇÃO EM PEDRA, TIJOLOS, CIMENTADOS, PISOS RÚSTICOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					R$ 22,94	R$ 68,82	R$ 79,50	R$ 238,50			R$ 27,42	R$ 82,26
17	60	UN	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: TESOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL	R$ 9,99	R$ 599,40	R$ 11,98	R$ 718,80	R$ 13,79	R$ 827,40	R$ 14,98	R$ 898,80	R$ 9,75	R$ 585,00	R$ 11,17	R$ 670,20
18	120	UN	LIMPADOR PARA LIMPEZA PESADA, CONCENTRADO, CLORO ATIVO,EMBALAGEM DE 500 ML, 3 EM 1 (LIMPA,BRANQUEIA E BACTERICIDA). DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.			R$ 13,99	R$ 1.678,80	R$ 14,99	R$ 1.798,80	R$ 12,98	R$ 1.557,60	R$ 5,95	R$ 714,00	R$ 7,48	R$ 897,60
19	50	UN	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR AMARELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 58 CM (VARIAÇÃO DE MEDIDAS DE NO MÁXIMO 5 CM).	R$ 4,99	R$ 249,50			R$ 8,49	R$ 424,50	R$ 9,98	R$ 499,00	R$ 4,95	R$ 247,50	R$ 8,45	R$ 422,50
20	10	UN	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL MICROFIBRA DE POLIESTER, COMPRIMENTO 60CM, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABRASIVOS.					R$ 9,85	R$ 98,50	R$ 11,90	R$ 119,00			R$ 10,95	R$ 109,50
21	12	UN	ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA; GEL .DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R$ 12,59	R$ 151,08							R$ 8,75	R$ 105,00	R$ 8,87	R$ 106,44
22	3	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 LITROS. FRAGRÂNCIA A ESCOLHER. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					R$ 35,99	R$ 107,97	R$ 44,90	R$ 134,70			R$ 39,08	R$ 117,24
23	12	UN	LÂMPADA HALÓGENA TENSÃO NOMINAL: 120-130 V, POTÊNCIA NOMINAL: 75W, TIPO BASE: E-27 TIPO BULBO: PAR30, COR: AMARELA; TEMPERATURA DE COR 2800 K PARA CAIXA DESUMIDIFICADORA DE PAPEL.											R$ 9,50	R$ 114,00
24	100	UN	SACO DE LIXO DE EXTREMA QUALIDADE, MATERIAL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 200L.			R$ 2,40	R$ 240,00	R$ 0,53	R$ 53,00	R$ 4,50	R$ 450,00	R$ 1,45	R$ 145,00	R$ 1,29	R$ 129,00
				VALOR TOTAL	R$ 20.158,72	VALOR TOTAL	R$ 29.620,90	VALOR TOTAL	R$ 22.539,13	VALOR TOTAL	R$ 36.308,73	VALOR TOTAL	R$ 22.040,25	VALOR TOTAL	R$ 24.259,20

PREÇO VÁLIDO
PREÇO INEXEQUÍVEL
PREÇO EXCESSIVO/SEM COTAÇÃO

EU, PAULA CARVALHO, PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PERMANENTE, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO ESTIMADO, DECLARO A COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS DE REFERENCIAIS COM OS PARÂMETROS DE MERCADO.
NAVIRAÍ-MS, 09 de junho de 2026

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N° 021/2026

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 1

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
26,12	18,74		14,98		16,29	16,48	16,39	19,90	16,95										

18,23

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
152,71%	103,20%		80,13%		88,01%	89,17%	88,62%	110,60%	92,05%										
EXCESSIVO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
#VALOR!	111,34%	#VALOR!	85,80%	#VALOR!	94,49%	95,77%	95,16%	119,60%	98,95%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
	18,74		14,98		16,29	16,48	16,39	19,90	16,95										

17,10

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
1,54	9,00%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	17,10
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	16,48

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 2

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
7,92	12,95		9,99		5,65	8,98	5,99	8,98	4,94										

8,18

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
96,45%	172,83%		126,20%		66,19%	111,41%	70,58%	111,41%	57,19%										
VÁLIDO	EXCESSIVO		EXCESSIVO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
114,65%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	76,75%	134,11%	82,12%	134,11%	65,83%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO					VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	INEXEQ.										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
7,92					5,65	8,98	5,99	8,98											

7,50

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
1,43	19,09%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIA SANEADA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 7,50

CRITÉRIO DESCARTADO: MEDIANA — PREÇO DESCARTADO: 7,92

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 3

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
32,79	24,41		24,99		27,99	32,79	20,95	36,90	28,95										

28,72

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
116,52%	83,21%		85,42%		97,10%	116,52%	70,23%	133,92%	100,91%										
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	EXCESSIVO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
32,79	24,41		24,99		27,99	32,79	20,95		28,95										
122,90%	86,94%	#VALOR!	89,31%	#VALOR!	101,86%	122,90%	73,12%	#VALOR!	105,97%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!							
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	INEXEQ.		VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
32,79	24,41		24,99		27,99	32,79			28,95										

28,65

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
3,32	11,59%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	28,65
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	28,47

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 4

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
3,67	7,61		2,78		4,49	5,99	3,19	4,50	2,98										

4,40

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
81,45%	193,01%		60,01%		102,31%	143,50%	69,74%	102,57%	64,72%										
VÁLIDO	EXCESSIVO		VÁLIDO		VÁLIDO	EXCESSIVO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
102,29%	#VALOR!	#VALOR!	73,82%	#VALOR!	131,13%	#VALOR!	86,59%	131,50%	79,98%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO			INEXEQ.		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
3,67					4,49		3,19	4,50	2,98										

3,77

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,64	16,88%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	3,77
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	3,67

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 5

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
6,92	8,12		5,49		7,29	5,99	6,79	7,50	5,87										

6,75

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
102,95%	123,97%		79,27%		109,32%	87,39%	100,74%	112,98%	85,43%										
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
102,95%	123,97%	#VALOR!	79,27%	#VALOR!	109,32%	87,39%	100,74%	112,98%	85,43%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
6,92	8,12		5,49		7,29	5,99	6,79	7,50	5,87										

6,75

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,84	12,51%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	6,75
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	6,86

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 6

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
101,73	47,00	80,20				95,75	40,89		79,50										

74,18

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
148,15%	59,03%	109,90%				129,08%	59,55%		108,73%										
EXCESSIVO	VÁLIDO	VÁLIDO				EXCESSIVO	VÁLIDO		VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
	47,00	80,20					40,89		79,50										
#VALOR!	70,29%	143,74%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	59,35%	#VALOR!	141,89%				#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
	INEXEQ.	VÁLIDO					INEXEQ.		VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
		80,20							79,50										

79,85

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,35	0,44%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	79,85
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	79,85

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 7

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
154,86	99,00	196,20				95,75			129,50										

135,06

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
119,02%	68,71%	163,80%				66,08%			94,90%										
VÁLIDO	VÁLIDO	EXCESSIVO				VÁLIDO			VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
143,28%	78,14%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	74,93%	#VALOR!	#VALOR!	111,12%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO					INEXEQ.			VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
154,86	99,00								129,50										

127,79

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
22,84	17,87%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIA SANEADA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 127,79

CRITÉRIO DESCARTADO: MEDIANA — PREÇO DESCARTADO: 129,50

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 8

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
3,93	4,69				2,99	4,39	4,19	3,98	1,85										

3,72

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
106,75%	131,93%				77,90%	121,78%	115,16%	108,35%	45,92%										
VÁLIDO	EXCESSIVO				VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
112,93%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	81,52%	129,57%	122,23%	114,70%	47,48%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO					VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	INEXEQ.										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
3,93					2,99	4,39	4,19	3,98											

3,90

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,48	12,36%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MÉDIA SANEADA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 3,90

CRITÉRIO DESCARTADO: MEDIANA — PREÇO DESCARTADO: 3,98

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 9

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
10,49	8,90	43,68	8,29	21,90			24,90	9,98	17,95										

18,26

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
54,15%	45,41%	298,56%	42,11%	123,44%			143,82%	51,33%	98,06%										
VÁLIDO	VÁLIDO	EXCESSIVO	VÁLIDO	VÁLIDO			EXCESSIVO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
78,26%	64,86%		59,88%	196,91%	#VALOR!	#VALOR!		73,89%	150,69%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	INEXEQ.		INEXEQ.	VÁLIDO				INEXEQ.	VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
10,49				21,90					17,95										

16,78

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
4,73	28,19%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIANA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 17,95

CRITÉRIO DESCARTADO: MÉDIA SANEADA — PREÇO DESCARTADO: 16,78

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 10

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
2,73	1,65		1,05			5,88	3,29	2,99	1,45										

2,72

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
100,43%	56,93%		35,02%			268,09%	125,33%	111,78%	49,46%										
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO			EXCESSIVO	EXCESSIVO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
152,94%	80,29%	#VALOR!	47,62%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	173,84%	68,88%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO		INEXEQ.					VÁLIDO	INEXEQ.										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
2,73	1,65							2,99											

2,46

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,58	23,62%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIANA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	2,73
CRITÉRIO DESCARTADO:	MÉDIA SANEADA	PREÇO DESCARTADO:	2,46

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 11

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
6,61	7,14		5,99		4,50	16,90	8,79	9,98	6,98										

8,36

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
76,76%	83,65%		68,85%		50,49%	236,65%	105,90%	122,76%	81,56%										
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	EXCESSIVO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
91,42%	99,98%	#VALOR!	81,68%	#VALOR!	59,35%	#VALOR!	128,01%	149,66%	97,37%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		INEXEQ.		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
6,61	7,14		5,99				8,79	9,98	6,98										

7,58

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
1,37	18,06%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIA SANEADA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 7,58

CRITÉRIO DESCARTADO: MEDIANA — PREÇO DESCARTADO: 7,06

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 12

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
7,54	6,63		6,63		9,39	6,99	7,29	15,98	8,95										

8,68

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
85,32%	73,94%		73,94%		109,53%	78,40%	82,16%	209,40%	103,64%										
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	EXCESSIVO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
98,61%	85,02%	#VALOR!	85,02%	#VALOR!	127,96%	90,33%	94,82%	#VALOR!	120,76%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
7,54	6,63		6,63		9,39	6,99	7,29		8,95										

7,63

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
1,03	13,45%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIA SANEADA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 7,63

CRITÉRIO DESCARTADO: MEDIANA — PREÇO DESCARTADO: 7,29

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 13

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
0,96			0,16		0,49	0,14	0,47	2,75	0,35										

0,76

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
132,11%			18,60%		60,87%	16,22%	58,14%	642,02%	42,25%										
EXCESSIVO			VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	EXCESSIVO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	44,14%	#VALOR!	175,00%	38,10%	164,91%	#VALOR!	111,11%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
			INEXEQ.		VÁLIDO	INEXEQ.	VÁLIDO		VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
					0,49		0,47		0,35										

0,44

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,06	14,16%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MÉDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	0,44
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	0,47

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 14

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
3,47	2,68		1,99		2,99	2,69	2,89	3,49	2,15										

2,79

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
128,65%	95,37%		68,42%		108,11%	95,78%	103,96%	129,53%	74,50%										
EXCESSIVO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	EXCESSIVO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
#VALOR!	105,43%	#VALOR!	74,25%	#VALOR!	120,56%	105,91%	115,60%	#VALOR!	81,19%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
	VÁLIDO		INEXEQ.		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
	2,68				2,99	2,69	2,89		2,15										

2,68

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,29	10,83%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	2,68
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	2,69

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 15

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
2,16	3,82		1,95				8,55	2,99	2,25										

3,62

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
55,21%	106,70%		49,32%				324,60%	79,82%	57,78%										
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO				EXCESSIVO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
78,47%	163,42%	#VALOR!	69,52%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	117,49%	82,42%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO		INEXEQ.					VÁLIDO	VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
2,16	3,82							2,99	2,25										

2,81

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,67	23,84%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIANA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 2,62

CRITÉRIO DESCARTADO: MÉDIA SANEADA — PREÇO DESCARTADO: 2,81

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 16

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
24,38	34,95	64,14					22,94	79,50											

45,18

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
48,39%	62,94%	158,60%					45,21%	217,20%											
VÁLIDO	VÁLIDO	EXCESSIVO					VÁLIDO	EXCESSIVO											

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
24,38	34,95						22,94												
84,23%	147,72%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	77,33%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO						VÁLIDO												

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
24,38	34,95						22,94												

27,42

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
5,35	19,53%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIA SANEADA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 27,42

CRITÉRIO DESCARTADO: MEDIANA — PREÇO DESCARTADO: 24,38

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 17

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
12,89	9,39		10,39		9,99	11,98	13,79	14,98	9,75										

11,65

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
112,41%	78,46%		87,87%		84,08%	103,30%	121,62%	134,13%	81,82%										
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	EXCESSIVO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
12,89	9,39		10,39		9,99	11,98	13,79		9,75										
118,46%	81,90%	#VALOR!	91,96%	#VALOR!	87,90%	108,58%	128,50%	#VALOR!	85,49%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO		VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
12,89	9,39		10,39		9,99	11,98	13,79		9,75										

11,17

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
1,59	14,22%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	11,17
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	10,39

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 18

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
3,96	9,00		12,96			13,99	14,99	12,98	5,95										

10,55

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
34,01%	83,29%		127,75%			140,27%	152,86%	127,99%	52,59%										
VÁLIDO	VÁLIDO		EXCESSIVO			EXCESSIVO	EXCESSIVO	EXCESSIVO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
52,98%	181,63%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	91,82%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
INEXEQ.	VÁLIDO								VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
	9,00								5,95										

7,48

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
1,53	20,40%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIANA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 7,48

CRITÉRIO DESCARTADO: MÉDIA SANEADA — PREÇO DESCARTADO: 7,48

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 19

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
9,16	6,18			21,50	4,99		8,49	9,98	4,95										

9,32

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
97,99%	62,77%			294,86%	49,68%		89,75%	108,34%	49,25%										
VÁLIDO	VÁLIDO			EXCESSIVO	VÁLIDO		VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
132,41%	82,25%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	64,37%	#VALOR!	120,39%	147,76%	63,79%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO				INEXEQ.		VÁLIDO	VÁLIDO	INEXEQ.										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
9,16	6,18						8,49	9,98											

8,45

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
1,41	16,73%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MÉDIA SANEADA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 8,45

CRITÉRIO DESCARTADO: MEDIANA — PREÇO DESCARTADO: 8,83

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 20

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
13,79	11,09						9,85	11,90											

11,66

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
125,97%	93,61%						80,34%	102,79%											
EXCESSIVO	VÁLIDO						VÁLIDO	VÁLIDO											

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
#VALOR!	101,98%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	85,69%	113,66%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
	VÁLIDO						VÁLIDO	VÁLIDO											

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
	11,09						9,85	11,90											

10,95

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,84	7,70%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIA SANEADA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 10,95

CRITÉRIO DESCARTADO: MEDIANA — PREÇO DESCARTADO: 11,09

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 21

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
6,40	15,00		8,99		12,59				8,75										

10,35

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
56,47%	163,35%		84,14%		128,67%				81,43%										
VÁLIDO	EXCESSIVO		VÁLIDO		EXCESSIVO				VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
72,15%	#VALOR!	#VALOR!	118,68%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	113,71%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
INEXEQ.			VÁLIDO						VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
			8,99						8,75										

8,87

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,12	1,35%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MÉDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	8,87
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	8,87

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 22

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
35,52	39,90			58,00			35,99	44,90											

42,86

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
79,47%	91,51%			148,42%			80,73%	106,01%											
VÁLIDO	VÁLIDO			EXCESSIVO			VÁLIDO	VÁLIDO											

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
88,22%	102,83%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	89,74%	120,90%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO	VÁLIDO						VÁLIDO	VÁLIDO											

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
35,52	39,90						35,99	44,90											

39,08

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
3,77	9,64%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	39,08
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	37,95

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 23

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
	6,90	33,16		9,50															

16,52

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
	32,35%	404,39%		47,43%															
	VÁLIDO	EXCESSIVO		VÁLIDO															

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
#VALOR!	72,63%	#VALOR!	#VALOR!	137,68%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
	INEXEQ.			VÁLIDO															

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
				9,50															

9,50

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,00	0,00%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO: MEDIA SANEADA — PREÇO DE REFERÊNCIA: 9,50

CRITÉRIO DESCARTADO: MEDIANA — PREÇO DESCARTADO: 9,50

FÓRMULAS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 05/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 14.133/2021

ITEM 24

I - MÉDIA ARITMÉTICA

COTAÇÕES																			
P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
1,11			1,32			2,40	0,53	4,50	1,45										

1,89

II.a - EXCLUSÃO DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
54,41%			66,07%			134,68%	24,58%	330,40%	73,53%										
VÁLIDO			VÁLIDO			EXCESSIVO	VÁLIDO	EXCESSIVO	VÁLIDO										

II.b - EXCLUSÃO DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
100,91%	#VALOR!	#VALOR!	128,16%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	40,98%	#VALOR!	146,96%	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!
VÁLIDO			VÁLIDO				INEXEQ.		VÁLIDO										

III - MÉDIA SANEADA

P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20
1,11			1,32						1,45										

1,29

IV - COEFICIENTE DE VARIAÇÃO DA MÉDIA SANEADA

IV.a - Desvio Padrão	IV.b - Coeficiente de Variação
0,14	10,83%

V - DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DEFINIDO:	MEDIA SANEADA	PREÇO DE REFERÊNCIA:	1,29
CRITÉRIO DESCARTADO:	MEDIANA	PREÇO DESCARTADO:	1,32

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N° 021/2026
DISPENSA N° 025/2026

MINUTA DO CONTRATO N. 000/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

I- CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Bataguassú, 900,cep 79.950-000 nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxx, xx, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF n° xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

II- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxxxxx e portador da Cédula de Identidade RG n° xxxxxxxxxxxx SEJUSP/MS, residente e domiciliado naxxxxxxxxxxxxxxxx,xxxxxxxxxxxxx nesta cidade de Naviraí-MS, e a CONTRATADA, a Sra. xxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob o n° xxxxxxxxx, portadora da Cédula de Identidade RG n° xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxx, xxx, Residencial xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx.

III- DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira** Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2026, gerado pela DISPENSA N° 025/2026, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela contratação por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, uma vez que tal contratação atende os requisitos do Art. 92, da Lei 14.133 de 2021, e Resoluções do órgão pertinentes a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REPOR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS.

3	UN	360	CAFÉ À VÁCUO, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500g. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

1.3.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.3.1 O Termo de Referência; (em anexo)

1.3.3.2 A Proposta do contratado, enquanto licitante vencedor, ao edital de licitação vencedor;

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1 A contratada deverá fornecer os produtos no prédio da Câmara Municipal de Naviraí - MS.

2.1.2 Os Produtos serão entregues, após o recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento, devidamente emitida por parte da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

2.1.3 O prazo para entrega dos produtos, é de até 10(dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento assinada.

2.1.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada em dias úteis, entre os horários das 07h e 12h.

2.1.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.6 A entrega dos produtos poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo os mesmos serem substituídos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.7 O pagamento dos produtos entregues será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de débitos exigidas e cópia da ordem de fornecimento correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 Constituem obrigações da Contratada:
3.1.1 Entregar os produtos, objeto deste contrato, mediante ordem de fornecimento, pelo preço contratado, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.
3.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

3.1.3 Entregar fielmente dentro das melhores normas técnicas os produtos que lhe forem solicitados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e aprovados pela contratante.

3.1.4 Efetuar a entrega dos produtos sempre acompanhados das respectivas notas fiscais eletrônicas, contendo os dados do respectivo processo.
3.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.
3.1.6 A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
3.1.7 O presente instrumento vincula-se estritamente aos termos do despacho de autorização de contratação direta constante no Processo Administrativo nº 021/2026 (Dispensa nº 025/2026) e à

proposta comercial vencedora apresentada pela CONTRATADA, que passam a ser parte integrante deste contrato;
3.1.8 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
3.1.9 A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2 Constituem obrigações da Contratante:
3.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições legais e as contidas neste Termo de Referência.
3.2.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
3.2.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
3.2.4 Para Fiscal do Contrato será designado o funcionário ocupante do cargo de Chefe de almoxarifado.
3.2.5 Para gestor do contrato será designado o funcionário ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos.
3.2.6 Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para o setor de Contabilidade.
3.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
3.2.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregue em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.
3.2.9 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total para a contratação é de **R$ (xxxxxxxxx)**, após a realização de pesquisa de mercado.

4.2 Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3 As Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes, serão discriminativas, constando informações sobre o produto, o número da Licitação, do Processo, do Contrato e os dados bancários para depósito, se for o caso.

4.4 Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA

através da apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, que o contratado se encontra em dia com suas obrigações.

4.5 No caso de eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação do (Inserir Índice, ex: IPCA-E), entre a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado e a do efetivo pagamento.

4.6 As solicitações de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formuladas pela CONTRATADA deverão ser decididas pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que devidamente instruídas com a documentação comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

6.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

6.2. DOTAÇÃO

Item 3

02-PODER LEGISLATIVO
02.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2.001.000 – Operacionalização das atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
3.3.90.30.07.00 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa, estabelecida nos termos da Lei nº 14.133, de 2023, conforme previsão contratual.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração sem ônus a mesma, nos casos enumerados, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

8.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021 art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal técnico deverá conferir e atestar as notas fiscais expedidas.
10.7.6 O Fiscalização Técnica do Contrato deverá ser atribuída preferencialmente servidor autor da solicitação de demanda que deu origem ao objeto da presente contratação, o senhor ISMAEL DA SILVA CARREIRO, ocupante do cargo de Chefe de almoxarifado.

Gestor do Contrato

10.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

10.8.1 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.16 O gestor do contrato deverá conferir e atestar as notas fiscais expedidas.

10.17 A gestão do contrato deverá ser atribuída ao Servidor ocupante do cargo de Diretor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí-MS, xxxx de xxxxxxxxxx de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Matricula: XXX.XXX-XXX
Fiscal do Contrato

Matricula: XXX.XXX-XXX
Gestor do Contrato.